

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria Nº 58/1987 de 27 de Outubro

Considerando que existem actividades profissionais para cujo desempenho é obrigatório o uso de Boletim de Sanidade:

Considerando que é oportuno a adaptação do modelo de Boletim de Sanidade à realidade da Região:

Assim, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 9/87, de 26 de Março.

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais o seguinte:

ARTIGO ÚNICO - É aprovado o modelo do Boletim de Sanidade anexo a esta Portaria.

- 17 de Setembro de 1987 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais - **Carlos Henrique da Costa Neves**.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 41 de 27-10-1987.